

PREVENÇÃO À COVID 19

RECOMENDAÇÕES DA SBD AOS DERMATOLOGISTAS

Diante da pandemia de COVID-19, a Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD) ressalta a importância de os especialistas estarem atentos às medidas de prevenção para evitar o avanço da doença. Com esse objetivo, sugerimos a leitura desse documento que traz recomendações úteis à rotina das atividades em postos de saúde, consultórios, clínicas e hospitais.

PRECAUÇÕES NA SALA DE ESPERA

- 1. Agendamento de consultas deve evitar concentração de pacientes e familiares, bem como prolongados tempos de espera, priorizando os pacientes crônicos ou casos de urgência, postergando atendimento eletivos, se possível, até que a situação se normalize;
- **2.** Provisão de espaçamento entre cadeiras de, no mínimo, 1,80 m, com higienização duas vezes por turno de corrimãos, cadeiras, maçanetas e outros;
- 3. Restrição à entrada de acompanhantes;
- 4. Manutenção de janelas e portas abertas, para facilitar a circulação de ar;
- **5.** Uso do tempo interconsultas para realizar a higienização apropriada da sala e de materiais;
- **6.** Orientação aos funcionários de recepção para fazerem a busca ativa de pacientes com sintomas respiratórios e gripais. Em caso positivo, a consulta deverá ser remarcada para, no mínimo, 20 dias depois, se houver possibilidade;
- 7. Solicitação a todos que lavem as mãos antes e depois de qualquer procedimento, disponibilizando para isso as condições orientadas pelo Ministério da Saúde;
- **8.** A desinfecção de superfícies deve ser feita com hipoclorito de sódio 1% ou álcool isopropílico 70%, o que reduz significativamente a infectividade do coronavírus após um minuto de exposição;
- **9.** Na impossibilidade de acesso a esses produtos, usar água e sabão, como primeira opção;
- **10.** Na medida do possível, restringir visitas de fornecedores ou representantes de empresas para evitar ao máximo o trânsito de pessoas nos consultórios, clínicas ou hospitais.

PRECAUÇÕES NA SALA DE ATENDIMENTO

- 1. Higienização detalhada da sala e equipamentos a cada consulta, exame ou procedimento;
- 2. Utilização compulsória pelo paciente de álcool gel ou de álcool 70% ao entrar nos consultórios;
- 3. Disponibilização de máscaras com orientações, quando necessário;
- **4.** Manutenção da cadeira do paciente a uma distância de, no mínimo, 1,80 m do profisional, quando possível, durante a anamnese ou entrevista;
- **5.** A desinfecção de superfícies deve ser feita com hipoclorito de sódio 1% ou álcool isopropílico 70%, o que reduz significativamente a infectividade do coronavírus após um minuto de exposição.
- 6. Se não encontrar esses produtos, usar água e sabão.

ORIENTAÇÕES EM PROCEDIMENTOS

- **1.** Disponibilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) como máscara facial descartável para os casos indicados e álcool gel nos ambientes específicos para procedimentos dermatológicos e cirúrgicos;
- 2. Instrução aos colaboradores para seguirem as diretrizes epidemiológicas divulgadas pelas autoridades sanitárias nacionais e locais (Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária Anvisa);
- **3.** Manutenção dos membros da equipe de atendimento (incluindo médico e colaboradores) imunizados contra influenza, caso não estejam;
- **4.** Cirurgias dermatológicas eletivas no Sistema Único de Saúde (SUS) hospitais devem ser suspensas, se possível, observando-se as peculiaridades de cada caso com o objetivo de evitar o contingenciamento de leitos hospitalares;
- **5.** Nas redes privadas e suplementar, as cirurgias dermatológicas devem obedecer às diretrizes definidas pelas autoridades sanitárias;
- **6.** Procedimentos ambulatoriais minimamente invasivos podem ser realizados desde que observadas as mesmas especificidades das cirurgias.

ORIENTAÇÕES AOS PACIENTES

- 1. Pacientes com tosse, espirros ou febre deverão ter seu atendimento remarcado para, no mínimo, 20 dias depois, se houver possibilidade;
- 2. Se examinados deverão usar obrigatoriamente máscara de contenção;
- **3.** Se for do conhecimento do médico, pacientes que estiverem acompanhados por pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19 deverão utilizar máscara por ocasião do atendimento;

4. Todos os pacientes deverão:

- **A.** Passar por criteriosa avaliação clínica e física, ponderando comorbidades e eventuais riscos potenciais (idade, diagnóstico, condição imunológica etc.);
- **B.** Passar por rigorosa avaliação pré-operatória (se for o caso): investigação sobre possível contato com pessoas em estado gripal ou oriundas de regiões com muitos casos da doença;
- C. Ser informados sobre a pandemia de COVID-19, incluindo seus riscos e possível interação com os procedimentos pretendidos;
- **D.** Em caso de realização de procedimentos de média ou alta complexidades, assinar Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE);
- **E.** Ser informado que após os procedimentos, visitas de familiares e amigos devem ser evitadas, sendo que se for imprescindível o contato direto aconteça com o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- **F.** Seguir as medidas de prevenção e informar ao médico qualquer alteração em seu estado de saúde.

REFORÇO NA EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Na relação com os pacientes e familiares, os dermatologistas devematuar como agentes de educação para a saúde. **Nesse sentido, devem:**

- 1. Orientar a população quanto às posturas de prevenção, reforçando-se a necessidade de seguir as medidas restritivas (isolamento);
- 2. Ressaltar a necessidade de observar na rotina aspectos de higiene visando minimizar riscos de contaminação;
- **3.** Reforçar a importância do cuidado com os grupos mais vulneráveis, como os idosos ou pessoas com doenças crônicas ou problemas imunológicos;
- **4.** Conscientizar a todos sobre a necessidade de mudança de hábitos e suas possíveis implicações na saúde;
- **5.** Exercer a profissão segundo os princípios da ética profissional, prestando informações precisas de modo a conscientizar sem causar pânico;
- **6.** Alertar para que apenas fontes confiáveis de informação sejam acessadas, como Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde, vigilâncias sanitárias, entidades médicas e veículos de imprensa reconhecidos.

CONCLUSÃO

A Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD) – por meio de sua Gestão 2019-2020 – monitorará constantemente as informações e determinações das autoridades sanitárias relativas aos riscos relacionados à COVID-19 e se posicionará, sempre que houver necessidade, com orientações de procedimentos aos especialistas e à população.

Rio de Janeiro (RJ), 17 de março de 2020.

Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD)



GESTÃO 2019-2020